



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS POR DOAÇÃO Nº001/2019

A Universidade Estadual de Roraima - UERR, por meio da **Comissão de Avaliação, Classificação e Formação de Lotes para Desfazimentos de Bens da UERR**, torna público aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens elencados no anexo I deste instrumento, em atendimento às determinações da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 041 DE 13 DE AGOSTO DE 2018 e RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 071 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 e demais normas pertinentes.

CLAUSULA I - DO OBJETO

O presente Edital contempla o desfazimento de bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, em lotes distintos, conforme descrito no anexo I.

CLAUSULA II - DOS ANEXOS

1. Anexo I – Relação de Bens;
2. Anexo II – Formulário de Solicitação;
3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (EXCLUSIVO para Associações e Cooperativas de que trata o Decreto nº 5.940/2006)
2. Anexo IV – Termo de Doação.

CLAUSULA III - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento de alienação, Órgãos integrantes da Administração Pública, quaisquer entidades benfeicentes de assistência social, reconhecidas de utilidade pública, as organizações da sociedade civil de interesse público e associações ou cooperativas de catadores que atendam ao Decreto 5.940/2006.

CLAUSULA IV - DOS BENS

Os bens a serem adquiridos pelos interessados, constam em 04 (quatro) lotes distintos, e constituem os discriminados no sítio eletrônico da UERR, www.uerr.edu.br, aba Editais de Desfazimento, no anexo I deste Edital

Os bens mencionados serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

A doação dos bens será feita por lote inteiro, não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais.

CLAUSULA V - DA MANIFESTAÇÃO, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS NA DOAÇÃO



COMISSÃO DE DESFAZIMENTO
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR - Brasil
Fone: (95) 2121-0939
E-mail: administracao@uerr.edu.br
www.uerr.edu.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Os interessados deverão encaminhar solicitação à Comissão de Desfazimento, no Departamento de Administração da UERR, no endereço Rua Sete de Setembro, nº 231, bairro Canarinho – Boa Vista, Roraima, direcionado à Comissão de Desfazimento, mediante o modelo constante no anexo II, deste instrumento, indicando o(s) lote(s) de seu interesse, **ordenando-os pelo critério de preferência e/ou necessidade**, no período **de 08h30m do dia 24/09/2019 às 13h30m do dia 08/10/2019**, com vistas à análise da doação pretendida.

As instituições filantrópicas e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público deverão encaminhar junto ao formulário de solicitação, anexo II, a documentação comprobatória de seu funcionamento e regular reconhecimento de utilidade pública, sem fins lucrativos.

CLAUSULA VI - DO PROCEDIMENTO

A Comissão de Desfazimento procederá à listagem dos interessados e análise da documentação, podendo habilitá-las ou não, em consonância com o Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 e outras legislações aplicáveis.

A entidade que encaminhar a documentação incompleta e em desconformidade com a clausula **DA DOCUMENTAÇÃO** deste edital será notificada para apresentar os documentos faltantes e em caso de não solucionar a pendência no prazo estipulado pela UERR, a mesma será desclassificada.

Serão divulgados no site da UERR, os beneficiados pela doação, sendo de exclusiva responsabilidade destes acompanhar o resultado e os prazos fixados.

CLAUSULA VII - VISTORIA

A vistoria do lote é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita pelo telefone (95) 2121-0939 para os dias indicados no clausula VIII.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO

O prazo para manifestação dos interessados é de até 15 (dias) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.

Os demais prazos correção conforme o cronograma a seguir:

Vistoria facultativa dos lotes mediante agendamento.	24/09/2019 a 08/10/2019
Envio da documentação da entidade.	24/09/2019 a 08/10/2019
Análise da documentação apresentada pelas entidades.	09/10/2019 a 11/10/2019
Divulgação do resultado da doação.	14/07/2019
Assinatura do termo de doação e retirada dos lotes pelos donatários contemplados.	17 a 18/10/2019
Retirada remanescentes de lotes, se houver.	21 e 23/10/2019

CLAUSULA IX - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S) E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência (Res. *Ad Referendum* nº. 071 de 11/11/2017):





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

- I. Secretarias, autarquias ou fundações estaduais;
- II. Empresas públicas ou sociedades de economia mista estaduais;
- III. Municípios e demais órgãos da administração municipal;
- IV. Instituição filantrópica reconhecida de utilidade pública pelo Estado;
- V. Demais interessados.

Havendo mais de um interessado, respeitada a ordem de precedência constante neste artigo, será feito sorteio pela Comissão Permanente de Licitação da UERR para determinar a ordem de classificação das entidades pleiteantes. (Res. *Ad Referendum* nº. 071 de 11/11/2017):

O participante contemplado com um lote de bens/materiais só fará jus a outros lotes caso não haja demais interessados.

Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada no sítio da UERR, disponível no endereço eletrônico <http://www.uerr.edu.br>;

CLÁUSULA X - DA DOCUMENTAÇÃO

Órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, Estados e Municípios, bem como os órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação, Anexo II, em papel timbrado;
- b) Cópia dos Documentos pessoais (CPF/RG) do solicitante, que ocupe cargo de direção, chefia e gerência, legalmente investido na função administrativa ou política;
- c) Cópia da portaria devidamente publicada, ou outro ato administrativo congêneres, que o nomeou para o exercício do cargo e/ou função pública.

As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação, Anexo II, em papel timbrado;
- b) Cópia do estatuto social da OSCIP registrado em cartório;
- c) Documentos pessoais do diretor-presidente da OSCIP (CPF/RG);
- d) Cópia da ata de criação da OSCIP registrada em cartório e de todas as alterações posteriores;
- e) Cópia da ata de designação do diretor da OSCIP, devidamente registrada em cartório;
- f) Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- j) Certidão negativa de débitos da esfera estadual;
- k) Certidão negativa de débitos da esfera municipal;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

As Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação, Anexo II, em papel timbrado;
- b) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo em anexo a este edital – ANEXO IV);
- c) Cópia da ata de fundação da cooperativa, estatuto ou contrato social com registro em cartório e da respectiva ata que o aprovou;
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- g) Cópias da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da Entidade/Empresa;
- h) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação da cooperativa e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- i) Cópia do registro previsto na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971;
- j) Certificado de regularidade do FGTS;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- l) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- m) Certidão negativa de débitos da esfera estadual;
- n) Certidão negativa de débitos da esfera municipal;

As instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação, Anexo II, em papel timbrado;
- b) Cópia da Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Lei 12.101/2009 e Decreto 7.237/2010) e do Decreto de Utilidade Pública
- c) Cópia do estatuto ou contrato social com registro em cartório e da respectiva ata que o aprovou;
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;
- f) Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- g) Cópias da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da Entidade/Empresa;
- k) Certificado de regularidade do FGTS;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- m) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- n) Certidão negativa de débitos da esfera estadual;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

o) Certidão negativa de débitos da esfera municipal;

5. A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de desqualificação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A doação se efetivará, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação, do qual constarão a indicação da carga patrimonial da unidade doadora, o valor de aquisição, avaliação, custo de produção ou remanescente, após anuência da autoridade competente.

A assinatura do termo de doação deverá ser realizada no período estipulado para a retirada dos lotes de bens pelos donatários.

A efetivação da retirada do lote só será realizada mediante a apresentação do termo de doação devidamente assinado, sendo possível a sua assinatura pelo representante legal da entidade no ato de recebimento dos bens.

O órgão ou a entidade que tenha recebido bens em doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não houver outros interessados.

As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

Caso o Donatário não cumpra o prazo, o doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo.

Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo recebedor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

O não atendimento das disposições do Art. 51 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sujeitará o infrator a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial àquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de Desfazimento.

Boa Vista/ RR, 20 de setembro de 2019.

Dayana Tupinambá Cabral
Presidente da Comissão de Desfazimento



COMISSÃO DE DESFAZIMENTO
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR - Brasil
Fone: (95) 2121-0939
E-mail: administracao@uerr.edu.br
www.uerr.edu.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Desfazimento, a(o)
(Órgão/Instituição) _____, UG/CNPJ _____,
localizado(a) _____, telefone de contato (____) _____,
representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº
_____, matrícula nº. _____, nos termos do Edital de Desfazimento de Bens
nº ____/2019/UERR; Lei 8.666/1993; Lei 12.305/2010, vem solicitar a V. Sa. a doação dos bens constantes
do(s) lote(s) _____ do Anexo III do presente Edital. Neste ensejo, indico o(a) Sr.(a)
_____, _____(cargo), CPF nº _____, matrícula n.
_____, telefone (____) _____ para, em nome deste requerente, receber os bens no local em
que se encontram, em horário a combinar.

Atenciosamente,

_____, ____/____/_____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

**OBS.: Havendo interesse em mais de um lote, o interessado deverá informar a ordem de preferência
dos lotes.**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE QUE TRATA O DECRETO N°
5.940/2006)**

____ (nome da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____,

_____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão _____, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2019.

Responsável legal



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

ANEXO IV

TERMO DE DOAÇÃO N.º 0XXX/20XX

O Reitor da Universidade Estadual de Roraima, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 091, de 10 de novembro de 2005, na Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007, e nos Estatuto e Regimento Interno da UERR e diante da decisão proferida no Procedimento Administrativo, Processo nº xxxxxxx/xxxx, e da avaliação efetuada pela *Comissão de Desfazimento de Bens*, resolve transferir o direito de propriedade do material abaixo descrito a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX representada pela(o) Senhora(o) XXXXXXXXXXXXXXX, função, nomeada(o) pelo Decreto nº XXXXXXXX.

ITEM	DESCRÍÇÃO	TOMBO	VALOR DO BEM
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX

Boa Vista, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reitor da UERR

- Doador -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Função ou Cargo

- Donatário -

Servidor da UERR responsável pela entrega dos bens

Recebi o material, conforme acima especificado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Chefe da Divisão de Patrimônio da UERR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Função ou Cargo



COMISSÃO DE DESFAZIMENTO
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR - Brasil
Fone: (95) 2121-0939
E-mail: administracao@uerr.edu.br
www.uerr.edu.br